

TERMO DE CONTRATO SEI

TERMO DE CONTRATO Nº 1140/2026

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Joinville - **Secretaria de Administração e Planejamento**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora Executiva, Sra. Marelice Nickel, e a empresa **NTI Brasil Soluções Digitais LTDA**, inscrita no C.N.P.J. nº. 66.582.784/0001-11, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Procuradora, Sra. Camila Oliveira Silva, CPF nº 389.xxx.898-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 497/2026**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Aquisição de licenças de uso do pacote de softwares AUTODESK - AEC Collection® (*Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription*), conforme descrição abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	26635 - Licença de Software	Unidade	72	44.900,00	3.232.800,00
Total Geral					3.232.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma única, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 497/2026** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 3.232.800,00 (três milhões, duzentos e trinta e dois mil e oitocentos reais).

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 03/06/2026.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor da licitação, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art.

125 da Lei nº 14.133/21.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número deste Contrato, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - O **prazo de vigência contratual** será de **38 (trinta e oito) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

5.2 - O **prazo da execução contratual** será de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

5.3 - O objeto deverá ser entregue de forma única em até **10 (dez) dias úteis**, após cada solicitação.

5.4 - O local para entrega será conforme abaixo:

a) Se a entrega ocorrer na forma física, a **CONTRATADA** deverá entregar o objeto na Unidade de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Joinville, situada à Avenida Hermann August Lepper, n.º 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-901 - Joinville - SC, mediante agendamento prévio junto à referida Unidade, através do e-mail: sap.uti@joinville.sc.gov.br.

b) Se a entrega ocorrer de forma digital, a **CONTRATADA** deverá entrar em contato através do e-mail sap.uti@joinville.sc.gov.br com a Unidade de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Administração e Planejamento para que seja acordada a forma da entrega do *software*, códigos de acesso e comprovantes de licenciamento.

5.4.1 - Caso ocorra alteração no lugar de entrega será informado no ato da solicitação pela unidade requisitante.

5.4.2 - As entregas deverão ocorrer preferencialmente, das 08h00 às 18h00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, conforme Decreto Municipal vigente.

5.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

710/2026 - 0.4001.15.451.6.1.3051.0.449000 - Fonte:1754 - Recursos de Operações de Crédito.

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Administração e Planejamento sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo IV - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 497/2026** e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e IV do Edital.

10.4 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.5 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.6 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº [8.772/2019](#), que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.7 - A **CONTRATADA** deverá comunicar qualquer alteração à **CONTRATANTE**, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

10.8 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo IV - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao **CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao **CONTRATADO**, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

c) De até 10% (dez por cento) em caso de **inexecução parcial** sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de **inexecução contratual** total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o credenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **CONTRATADO** tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao **CONTRATADO**, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do **CONTRATADO** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao **CONTRATADO** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo IV, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) objeto(s), pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório das cópias (digitais e/ou físicas), conforme previsto no cronograma de execução, sendo que a **CONTRATANTE** realizará o recebimento definitivo, somente se o(s) objeto(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência;

- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) equipamento(s) não exclui a responsabilidade da(s) **CONTRATADA(S)** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) referido(s) Contrato(s);
- e) Se a **CONTRATANTE** constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência - Anexo IV, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo de 07 (sete) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme Termo de Referência - Anexo IV, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n.º 14.133/2021 (e alterações posteriores), e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 30057466/2026 - SAP.UGC

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. Aquisição de licenças de uso do pacote de softwares AUTODESK - AEC Collection® (*Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription*), conforme especificações técnicas.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. A quantidade de licenças de uso do AUTODESK - AEC Collection (*Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription*), que compõem a contratação, está demonstrada abaixo:

Item	Descrição do Item	Quantidade
1	26635 - Licença de Software	72

1.3. NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação é caracterizado como **comum**, conforme previsto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois são encontrados no mercado sem maiores dificuldades, não possuem peculiaridades ou características especiais e são apresentados com identidade e características padronizadas, passíveis de serem descritos objetivamente.

1.3.2. A presente contratação é classificada como contratação de tecnologia da informação e de comunicação (TIC), prevista no art. 2º, inciso VII, da Lei nº 14.133/21 pois tem por objeto a aquisição de direitos de uso de software (licenciamento) destinado à confecção de projetos arquitetônicos, urbanísticos e de engenharia.

1.3.3. A contratação do licenciamento de software AutoCAD não se classifica como serviço estruturante porque não envolve a transferência da gestão de operações críticas, manutenção de infraestrutura de rede, ou a administração centralizada dos serviços de suporte de TI da organização.

1.3.4. A presente contratação será um serviço por escopo, cujo prazo de execução será de 36 (trinta e seis) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço Eletrônica, prorrogável na forma do Art. 111 da Lei 14.133/2021.

1.4. PRAZO DO CONTRATO

1.4.1. O prazo de **execução** será de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da emissão da Ordem de Serviço, correspondente ao prazo de subscrição das licenças adquiridas.

1.4.2. O prazo de **vigência contratual** será de **38 (trinta e oito) meses**, tendo em vista eventual necessidade de executar os procedimentos de finalização do contrato, prorrogável na forma do Art. 111 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A Administração Pública Municipal possui servidores com formações nas áreas de arquitetura e engenharia em seu quadro funcional, e em virtude das funções que desenvolvem, se faz necessária a utilização de um software de CAD (*Computer-Aided Design* ou Desenho Assistido por Computador).

Esse tipo de software é utilizado por arquitetos e engenheiros para confecção de projetos arquitetônicos, urbanísticos e de engenharia, em 2D e 3D, permitindo a criação, visualização e edição de desenhos detalhados e precisos, aumentando a produtividade e servindo como apoio para diversos atos da Administração Pública.

Esclarecemos que atualmente a Prefeitura de Joinville dispõe de 131 (cento e trinta e uma) licenças do software *Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription*, sendo que estas licenças foram obtidas em fevereiro de 2025, através do Termo de Contrato n.º 152/2025 (SEI n.º 0024423420), com vigência de 38 (trinta e oito) meses (vencimento em 12/04/2028).

Tendo em vista que, de fevereiro/2025 ao presente momento, novos servidores foram incorporados ao quadro funcional da PMJ (especialmente através do Concurso Público - Edital n.º 001/2024/SGP.UDS), e sendo estes direcionados às atividades de arquitetura e engenharia supracitadas, faz-se necessário que estes novos servidores possuam as ferramentas necessárias ao desenvolvimento de suas atividades, o que, neste caso, se trata das licenças de software objeto desta demanda.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP acostado ao presente processo, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a aquisição de licenças de uso de software AUTODESK - AEC Collection (*Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription*), conforme especificações técnicas apresentadas neste Termo de Referência.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Requisitos técnicos

A licença de uso do Autodesk *Architecture, Engineering and Construction* - Autodesk *AEC Collection*®, abrange um kit de ferramentas que expande o conjunto de habilidades e capacita os fluxos de trabalho de BIM e CAD, sendo composta pelos seguintes softwares:

4.1.1. Autodesk Revit®

Com o Autodesk Revit, arquitetos, engenheiros e profissionais de construção podem fazer o seguinte:

4.1.1.1. Modelar formas, estruturas e sistemas em 3D com exatidão, precisão e facilidade paramétricas;

4.1.1.2. Simplificar o gerenciamento de projetos com revisões instantâneas em plantas, elevações, cronogramas, cortes, pranchas e visualizações em 3D;

4.1.1.3. Unir equipes multidisciplinares de projeto para maior eficiência, colaboração e impacto no escritório ou no canteiro de obras.

4.1.2. Autodesk AutoCAD®

Fornece aos arquitetos, engenheiros e profissionais de construção ferramentas de precisão para:

4.1.2.1. Criar e anotar geometria 2D e modelos 3D com objetos sólidos, superfícies e objetos de malha;

4.1.2.2. Automatizar as tarefas de desenho para colocar objetos com IA, comparar desenhos, criar tabelas, publicar layouts, etc.;

4.1.2.3. Maximizar a produtividade com espaços de trabalho personalizados, AutoLISP, APIs e aplicativos.

4.1.3. Autodesk Forma®

Software de nuvem que oferece ferramentas alimentadas por IA para pré-design e design esquemático. Arquitetos e designers usam o Forma para:

4.1.3.1 Configurar um projeto geolocalizado com dados contextuais do mundo real, e modelar projetos 3D complexos em prazos menores;

4.1.3.2 Continuar um processo de design detalhado conectando-se fluidamente com o Revit.

4.1.4 Autodesk Docs®

O Autodesk Docs é um ambiente de dados comuns e gerenciador de documentos baseado em nuvem da Autodesk Construction Cloud. Ele possibilita:

4.1.4.1. Melhorar a precisão, reduzindo os erros e o retrabalho;

4.1.4.2. Simplificar os fluxos de trabalho de revisão e aprovação;

4.1.4.3. Alinhar os membros da equipe e facilitar o cronograma do projeto.

4.1.5 Navisworks®

Software de análise e coordenação utilizado para otimizar a entrega de projetos de BIM (Modelagem de Informação de Construção). Possibilita:

4.1.5.1 Visualizar e unificar dados de projeto e construção em um só modelo federado;

4.1.5.2 Identificar e resolver problemas de interferência antes do início da construção, economizando tempo no local e no retrabalho;

4.1.5.3 Manter as equipes do projeto em colaboração e conectadas com a integração de problemas do Navisworks no Autodesk Construction Cloud.

4.1.6 Autodesk Insight®

O Autodesk Insight integra-se ao Autodesk Revit, permitindo:

4.1.6.1. Painéis flexíveis para avaliação de carbono incorporado e operacional;

4.1.6.2. Simulação, iteração e comparação visual de cenários de redução de carbono desde o estágio inicial do projeto até o desenvolvimento do projeto;

4.1.6.3. Métricas padrão e personalizadas para medir impactos de carbono, compensações e compensações entre carbono incorporado e operacional.

4.1.7. 3ds Max®

O Autodesk 3ds Max é um software profissional de modelagem 3D, renderização e animação, que permite criar mundos em expansão e projetos de alto nível. É utilizado para:

4.1.7.1. Dar vida a ambientes e paisagens com ferramentas avançadas de modelagem;

4.1.7.2. Criar projetos e acessórios altamente detalhados com ferramentas intuitivas de texturização e sombreamento;

4.1.7.3. Iterar e produzir renderizações de nível profissional com total controle artístico.

4.1.8. Autodesk ReCap Pro®

Desenvolvido para ajudar projetistas e engenheiros a capturar modelos detalhados e de alta qualidade de recursos do mundo real. Empregado para:

4.1.8.1. Criar modelos 3D usando fotografias ou digitalizações a laser para transformar objetos e ambientes do mundo real em recursos digitais;

4.1.8.2. Fornecer uma nuvem de pontos ou malha e colaborar entre equipes com condições existentes e recursos "as-built";

4.1.8.3. Aproveitar os fluxos de trabalho baseados na nuvem para atualizar, extrair recursos e gerenciar arquivos na nuvem com eficiência.

4.1.9. Autodesk Rendering®

4.1.9.1. Renderização na nuvem com rapidez e alta resolução.

4.1.10. Autodesk Civil 3D®

Com o software de projeto Autodesk Civil 3D, os engenheiros civis podem superar desafios complexos de infraestrutura em um ambiente baseado em modelo 3D. Utilizado para:

4.1.10.1. Acelerar o projeto e a documentação;

4.1.10.2. Automação avançada de projetos;

4.1.10.3. Melhorar a colaboração e a coordenação.

4.1.11. Autodesk InfraWorks®

O software de projeto conceitual Autodesk InfraWorks ajuda a modelar e entender os projetos de maneira contextualizada. Principais aplicações:

4.1.11.1. Agregar grandes quantidades de dados para gerar modelos contextuais repletos de informações;

4.1.11.2. Visualizar as opções de projeto conceitual para projetos de infraestrutura de estradas, ferrovias e trânsito, pontes e água;

4.1.11.3. Analisar o fluxo de tráfego por meio de interseções e realizar estudos de linha de visão para visualizar os impactos.

4.1.12. Advance Steel®

O software Advance Steel impulsiona a colaboração entre engenheiros e detalhistas, melhorando a coordenação, esclarecendo a intenção do projeto e reduzindo o retrabalho. Viabiliza:

4.1.12.1. Obter um fluxo de trabalho de design e detalhamento otimizado para projetos em BIM;

4.1.12.2. Passar rapidamente do design para a fabricação;

4.1.12.3. Simplificar a fabricação e instalação de aço.

4.1.13. Robot Structural Analysis®

Software de análise de carga estrutural que verifica a conformidade do código e usa fluxos de trabalho integrados ao BIM para trocar dados com o Revit. Utilizado para:

4.1.13.1. Ajudar a criar projetos mais resilientes e construtíveis de maior precisão, coordenados e conectados ao BIM.

4.2. Atualização e disponibilização de versões

4.2.1. Os softwares devem ser entregues em sua versão mais atual disponibilizado no mercado pela Autodesk, sendo que todos os componentes do pacote devem ser compatíveis nativamente em ambiente Windows.

4.2.2. Durante todo o período de vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar as novas versões da solução, além de disponibilizar correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança.

4.2.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução no mesmo momento em que elas forem disponibilizadas ao mercado pelo fabricante.

4.2.4 A solução deverá abranger a instalação em múltiplos idiomas (incluindo Português e Inglês) e acesso a versões anteriores (retrocompatibilidade), essencial para manter projetos antigos em andamento.

4.2.5 O presente processo de contratação não envolve a instalação dos softwares, apenas o fornecimento das licenças. A instalação ficará a cargo da equipe técnica da **CONTRATANTE**.

4.3 Requisitos de suporte técnico

4.3.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar suporte técnico a partir da assinatura do contrato.

4.3.2. O suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários da solução, dúvidas e problemas relacionados às atualizações e correções da solução, além de eventuais problemas com o gerenciamento de licenças, relacionados aos produtos adquiridos e mantidos.

4.3.3 Deverão ser informados os contatos do suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento telefônico, e-mail e presencial (caso o problema não possa ser resolvido por meio eletrônico), em dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, observando, no mínimo, o horário de 08:00h às 18:00h.

4.3.3.1 A **CONTRATADA** deverá prestar atendimento, ininterruptamente, nos horários especificados acima para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 2 (dois) dias úteis.

4.3.4 O atendimento de suporte e assistência técnica deverão ser disponibilizados em língua portuguesa.

4.3.5 Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da **CONTRATADA**.

4.3.6 Todas as licenças que compõem a solução devem contar com manutenções corretivas, sem ônus adicional, durante o prazo da licença de uso, para o caso de vícios, defeitos ou falhas.

4.4. Da Garantia Contratual

4.4.1 Para a presente contratação, não será exigida a prestação de garantia de execução contratual, conforme faculdade prevista no Art. 96, caput, da Lei n.º 14.133/2021. A exigência de seguro-garantia ou caução impõe custos financeiros adicionais aos licitantes, o que poderia restringir a participação de micro e pequenas empresas especializadas, elevando o custo final da aquisição. O estabelecimento de mecanismos de sanções, constituem-se instrumentos suficientes para garantir a fiel execução do objeto. Ademais, o pagamento será realizado somente após a verificação do acesso às licenças, garantindo a proteção do interesse público. Portanto, com base nos princípios da razoabilidade e economicidade, opta-se pela não exigência de garantia de execução, visando ampliar a competitividade e evitar o encarecimento das propostas por custos financeiros assessórios.

4.5. Dos requisitos de sustentabilidade

4.5.1 A **CONTRATADA** deverá promover a destinação final ambientalmente adequada e a logística reversa, sempre que a legislação assim o exigir.

4.5.2 Como a presente contratação é de natureza tecnológica, não há previsão de geração de resíduos sólidos ou produtos físicos que demandem logística reversa. Este item é mantido em caráter de conformidade com a legislação geral, caso haja a necessidade de algum descarte específico.

4.6. Da subcontratação

4.6.1 É vedada a subcontratação integral do objeto. Admite-se a cadeia técnica inerente ao fornecimento da plataforma do fabricante, permanecendo a **CONTRATADA** integralmente responsável pelos serviços de implantação, administração e suporte.

4.7. Requisitos de proteção de dados pessoais

4.7.1. A proponente deve garantir que o armazenamento de dados em nuvem (ex. Autodesk Docs, incluso na coleção) esteja em conformidade com as diretrizes de segurança e privacidade da Lei n.º 13.709/2018.

4.7.2. Sempre que houver o tratamento de dados pessoais no âmbito deste contrato, o Município de Joinville, neste ato denominado Controlador, e a **CONTRATADA**, denominada Operador, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e proteção de dados pessoais relativos ao tratamento de dados pessoais, em meio físico e digital, garantindo que:

4.7.2.1. O tratamento de dados pessoais será realizado em conformidade com as bases legais previstas nos artigos 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

4.7.2.2. O tratamento de dados pessoais observará os princípios previstos no artigo 6º da LGPD; c) Os dados serão utilizados estritamente para execução do objeto contratual, vedado o compartilhamento ou uso para outras finalidades;

4.7.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais, esta será realizada mediante prévia aprovação do Município de Joinville, e sob instruções específicas do Controlador.

4.7.2.4. Encerrada a vigência do contrato ou cessada a necessidade de uso dos dados, a **CONTRATADA** deverá devolver ou eliminar todos os dados pessoais, conforme determinação do Município de Joinville, em até 30 (trinta) dias corridos, salvo necessidade de retenção por obrigação legal;

4.7.2.5. A **CONTRATADA** cooperará com o Município no cumprimento das obrigações legais referentes aos direitos dos titulares;

4.7.2.6. A **CONTRATADA** se compromete a adotar medidas de segurança técnica e organizacional adequadas para prevenir acessos indevidos, vazamentos ou qualquer forma de tratamento irregular de dados pessoais, devendo garantir a capacitação e ciência de seus colaboradores sobre as normas aplicáveis e o sigilo das informações.

4.7.2.7. Caso ocorra incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente ao Município, informando data e hora do incidente, tipos de dados afetados, quantidade de titulares impactados, medidas corretivas adotadas e demais detalhes exigidos pela legislação;

4.7.2.8. O Município de Joinville e a **CONTRATADA** responderão pelo tratamento de dados pessoais conforme previsto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

4.7.3.2. Caso seja comprovado que a **CONTRATADA** tenha descumprido as obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados, resultando em dano aos titulares, o Município poderá exercer o direito de regresso para ressarcimento de eventuais prejuízos que venha a suportar.

4.7.3.1. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis conforme legislação vigente aplicável.

4.8. Indicação de marca (Art. 41, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 2021):

4.8.1 Para a presente contratação, deverá ser entregue a marca Autodesk, em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com as plataformas de CAD já utilizadas neste Município para modelagem dos projetos de arquitetura 2D e 3D, em consonância com o art. 41, inciso I, alínea b, da Lei n. 14.133/2021.

4.9. Da exigência de amostra

4.9.1 Na presente contratação não há exigência de amostra.

4.10. Vistoria

4.10.1 Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a exigência de vistoria técnica prévia deve ser justificada pela complexidade da entrega ou pela necessidade de adequação do fornecimento às condições do local de prestação do serviço. No entanto, no caso específico da presente aquisição não há necessidade de exigência

de vistoria prévia, uma vez que o fornecimento consiste na entrega direta de produtos, sem a necessidade de instalação ou adaptação técnica no local de entrega.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Prazo de entrega e forma de entrega:

5.1.1. Forma e prazo de entrega: **A totalidade das licenças deverá ser entregue de forma única em até 10 (dez) dias úteis, após emissão e envio da Ordem de Serviço.**

5.1.2. O objeto poderá ser entregue em mídia física ou digital, conforme abaixo:

5.1.2.1. Se a entrega ocorrer na forma física, a **CONTRATADA** deverá entregar o objeto na Unidade de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Joinville, situada à Avenida Hermann August Lepper, n.º 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-901 - Joinville - SC, mediante agendamento prévio junto à referida Unidade, através do e-mail: sap.uti@joinville.sc.gov.br.

5.1.2.2. Se a entrega ocorrer de forma digital, a **CONTRATADA** deverá entrar em contato através do e-mail sap.uti@joinville.sc.gov.br com a Unidade de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Administração e Planejamento para que seja acordada a forma da entrega do *software*, códigos de acesso e comprovantes de licenciamento.

5.1.2.3. Caso ocorra alteração no lugar de entrega será informado no ato da solicitação pela unidade requisitante.

5.1.2.4. As entregas deverão ocorrer preferencialmente, das 08h00 às 18h00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, conforme Decreto Municipal vigente.

5.1.2. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data inicial o envio da Ordem de Serviço.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a **CONTRATADA** deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a **CONTRATANTE**.

5.2.4. Uma vez notificada, a **CONTRATADA** realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 07 (sete) dias úteis**.

5.2.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA**, aceita pela **CONTRATANTE**.

5.2.5. O custo referente ao eventual transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.2.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.2.7. Para a presente contratação, não se vislumbra necessidade de garantia contratual nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021.

5.2.8. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar suporte técnico a partir da assinatura do contrato.

5.2.9. O suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de execução contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários da solução, dúvidas e problemas relacionados às atualizações e correções da solução, além de eventuais problemas com o gerenciamento de licenças, relacionados aos produtos adquiridos e mantidos.

5.2.10. Deverão ser informados os contatos do suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento telefônico, e-mail e presencial (caso o problema não possa ser resolvido por meio eletrônico), em dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, observando, no mínimo, o horário de 08h00h às 18h00.

5.2.10.1. A **CONTRATADA** deverá prestar atendimento, ininterruptamente, nos horários especificados em 5.2.10, para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 2 (dois) dias úteis.

5.2.11. O atendimento de suporte e assistência técnica deverão ser disponibilizados em língua portuguesa.

5.2.12. Durante todo o período de vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar as novas versões da solução, além de disponibilizar correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança, sem ônus ou custo adicional para a **CONTRATANTE**.

5.2.12.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução no mesmo momento em que elas forem disponibilizadas ao mercado pelo fabricante.

5.2.13. Toda as licenças que compõem a solução devem contar com manutenções corretivas, sem ônus adicional, durante o prazo de vigência da licença de uso, para o caso de vícios, defeitos ou falhas.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Condições Gerais:

6.1.1. A gestão do contrato será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização conforme previsto na Instrução Normativa n.º 03/2024 (SEI [0023970042](#)) da Secretaria de Administração e Planejamento, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão.

6.1.2. Caberá à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela **CONTRATADA** de todas as condições contratuais.

6.1.3. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato.

6.1.4. Define-se como forma de comunicação com a **CONTRATADA** a formal, nos termos do Decreto n.º 64.109, de 18 de dezembro de 2024 (SEI [0023987931](#)), que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 (SEI [0023970042](#)), da Secretaria de Administração e Planejamento.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Comissão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.7. O(s) item(s) será(ão) recebido(s):

6.1.7.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) objeto(s), pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;

6.1.7.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório das cópias (digitais e/ou físicas), conforme previsto no cronograma de execução, sendo que a **CONTRATANTE** realizará o recebimento definitivo, somente se o(s) objeto(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência;

6.1.7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 6.1.7.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.1.7.4. O recebimento provisório ou definitivo do(s) equipamento(s) não exclui a responsabilidade da(s) **CONTRATADA(S)** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) referido(s) Contrato(s);

6.1.7.5. Se a **CONTRATANTE** constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo de 07 (sete) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n.º 14.133/2021 (e alterações posteriores), e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

6.2. Gestor do Contrato:

6.2.1. A gestão e respectiva fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria de Administração e Planejamento (SAP).

6.2.2. O ordenador da despesa será igualmente a Secretaria de Administração e Planejamento (SAP).

6.2.3. A unidade gestora indicada no item 6.2.1, fica responsável em publicar a portaria da Comissão de Gestão e Fiscalização, que tratará em conjunto sobre todos os assuntos relativos à execução da contratação, inclusive solicitações de reequilíbrio, cancelamento, entre outras, que possam a vir a impactar na execução contratual.

6.2.4. A gestão não suprime as funções e competências do ordenador de despesa definido em Lei.

6.3. Obrigações da CONTRATADA específicas do objeto:

6.3.1. Substituir no **prazo máximo de 07 (sete) dias úteis**, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

6.3.2. As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da **CONTRATADA**, conforme normas vigentes.

6.3.3. Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

6.3.4. Comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

6.3.5. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

6.3.6. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

6.3.7. A **CONTRATADA** deverá sanar irregularidades incidentes ou potenciais dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar manifestação no prazo estabelecido na notificação emitida.

6.3.8. A **CONTRATADA** deverá indicar Preposto, representante da **CONTRATADA**, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

6.4. Obrigações da CONTRATANTE específicas do objeto:

6.4.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência.

6.4.2. Notificar a(s) empresa(s) **CONTRATADA(S)** quanto a qualquer irregularidade encontrada.

6.4.3. Permitir acesso dos empregados da(s) **CONTRATADA(S)** às dependências do(s) local(is) de entrega(s).

6.4.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) **CONTRATADA(S)**, quando necessário.

6.4.5. Comunicar formalmente a(s) **CONTRATADA(S)** qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização.

6.4.6. Solicitar a substituição do(s) produtos(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação ou utilização.

6.4.7. Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) **CONTRATADA(S)**.

6.4.8. Efetuar os pagamentos referentes aos produtos entregues pela **CONTRATADA**.

6.4.9. Quando do pagamento, efetuar a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5. Das sanções:

6.5.1. No caso da presente contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei n.º 14.133/2021 e no Edital.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será por **licença ativa**, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.2. Os itens serão recebidos **Provisoriamente** e **Definitivamente**, conforme consta no item 6.1.7 deste Termo de Referência.

7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da **CONTRATADA** nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.5. O método de avaliação da conformidade dos produtos entregues deverá observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho, dos itens 1.2 e 4, bem como, os critérios a seguir:

7.5.1. Verificação de Ativação e Disponibilidade (Checklist de Acesso): O principal método de medição é a confirmação de que as 72 (setenta e duas) licenças estão devidamente atribuídas e funcionais.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Formas e critérios de seleção do fornecedor:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Forma de Fornecedor:

8.2.1. O fornecimento do objeto será único (integral).

8.3. Forma de Habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.3.1.1.2. Para avaliar a situação financeira do(s) proponente(s) deverá(ão) ser considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), conforme

metodologia a ser detalhada no Edital, e conforme já praticado em outros editais no Município;

8.3.1.1.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.3.1.2. Qualificação Técnica

8.3.1.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.1.2.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser de fornecimento de produto compatível com 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3.1.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

8.3.1.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.1.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4. Da participação de consórcio

8.4.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso na fase preparatória, com vistas a garantir a lisura da pesquisa de mercado e será tornado público apenas quando da fase externa do procedimento.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária do órgão demandante.

10.2. A previsão dos recursos orçamentários para a contratação estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que faz parte do presente processo.

11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1. Considerando que a assinatura dos instrumentos contratuais é realizada eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar a(s) sua(s) assinatura(s) eletrônica(s), de acordo com a Instrução Normativa n.º 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 56.185/2023.

11.1.1. O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu(s) cadastro(s), com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2. Após declarado vencedor, o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o(s) seu(s) usuário(s) externo(s) certificado(s) para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto n.º 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

11.2.1. É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu(s) cadastro(s) com autenticação(ões) de conta(s) através do login único "gov.br"; para liberação da(s) assinatura(s) eletrônica(s).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Oliveira Silva, Usuário Externo**, em 19/10/2026, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marelice Nickel, Diretor(a) Executivo(a) Interino(a)**, em 20/10/2026, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31301841** e o código CRC **CFAEBD2C**.

